



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE/FAX (046) 3553-1484

85.465-000

- ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

- PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017/PMEAI

EDITAL Nº 001/2017/PMEAI

MODALIDADE: LEILÃO

ENTIDADE PROMOTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ.

A **Prefeitura Municipal Espigão Alto do Iguaçu**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.634/0001-68, com sede à Avenida Brasília, 551, Centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO que realizará às 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2017**, licitação na modalidade de **LEILÃO**, para venda de bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal discriminados no **Item 1** a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 – Venda pela maior oferta por lance de diversos veículos/máquinas automotores de via terrestres considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, sendo:

LOTE 01 - 01 (um) Veículo MIS/Automóvel, Marca Volkswagen, Modelo Golf, ano/modelo de fabricação 2011/2012, placa AUE-3448, a álcool/gasolina, chassi 9BWAE41J6C4002052, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná.

2 - DATA E LOCAL DO LEILÃO

2.1 - O Leilão será realizado nas Dependências da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Avenida Brasília, 551, Centro de Espigão Alto do Iguaçu, **com início às 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2017.**

3 – DOS LICITANTES

3.1 - Poderá(ão) participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica e oferecer lances a partir dos valores mínimos avaliados, sendo vedada à participação de servidores municipais.

3.2 - No ato da arrematação será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, no original ou em cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física: Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;

b) Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do seu representante legal.

4 - DOS LANCES

4.1 - Os lances para compra dos bens constantes no presente edital deverão ser iguais ou superiores aos estabelecido pela Comissão de Avaliação a qual foi designada pela Portaria nº 022/2017 de 18/01/2017:

LOTE 01 – R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE/FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

4.2 – O leiloeiro nomeado para proceder ao leilão, deverá a cada lance ofertado aguardar no mínimo 30 (trinta) segundos para abrir a contagem que concretizara o lance, deixando livre aos demais interessados para cobrirem a proposta ofertando outros lances.

4.3 – Uma vez ofertado o lance pelo licitante, o mesmo deverá sustentá-lo, sob a pena de arcar com uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor avaliado do bem.

4.4. – O(s) bem(ns) será(o) vendido(s) pelo maior lance ofertado pelo arrematante, iniciando-se pelo valor inicial constante para cada lote do **item 4.1**, e assim seguirá sucessivamente sendo adicionado de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais), em cada lance dado no respectivo lote.

5 - DA VISITAÇÃO

5.1 – Os bens que irão a leilão poderão ser visitados e vistoriados de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 na sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito à Avenida Brasília, 551, Centro de Espigão Alto do Iguaçu, sendo proibido o manuseio e retirada de peças dos mesmos.

6 - DAS CONDIÇÕES DOS BENS

6.1 – Os bens constantes no objeto do presente edital serão leiloados no estado em que se encontram, que se pressupõe conhecida tacitamente pelos licitantes, por ocasião da simples oferta de lance no leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos aspectos dos bens vistoriados.

7 - DA ARREMATAÇÃO

7.1 – Cada lote será arrematado pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação correspondente estabelecida para cada lote no **item 4.1** que será o lance inicial.

7.2 – Serão desconsiderados os lances com valores inferiores aos estabelecidos no **item 4.1** do presente Edital.

7.3 – Será dado como vencedor do lote, o arrematante que oferecer lances com valores iguais ou superiores ao fixado para o objeto leiloadado.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – No ato da arrematação o licitante vencedor deverá pagar o valor integral do lance oferecido, no seu respectivo lote, em moeda corrente do país, através de depósito identificado na conta nº 29885-9, agência 2507-0, do Banco do Brasil. OBS: o objeto arrematado será entregue ao licitante em até 02 (dois) dias após a confirmação do depósito, mediante termo de entrega.

8.2 – O arrematante deverá apresentar de imediato, os documentos exigidos no **item 3.2** e fornecerá o endereço para emissão dos demais documentos pertinentes ao leilão.

9 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

9.1 – O(s) bem(ns) arrematado(s) e pago(s) em espécie, poderá(ão) ser retirado(s) imediatamente, após a apresentação do comprovante de pagamento do(s) referido(s) bem(ns), sendo que se o(s) bem(ns) for(em) pago(s) através de cheque(s), somente será(ão) liberado(s) após a compensação do(s) mesmo(s) e liberação pelo banco do(s) valor(es) correspondente(s), em hipótese alguma, o(s) bem(ns) será(o) retirado(s) sem apresentação da comprovação de pagamento do(s) bem(ns).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE/FAX (046) 3553-1484

85.465-000

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

PARANÁ

9.2 – Após a liberação do(s) bem(ns), o(s) mesmo(s) deverá(ao) ser retirado(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após sua liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia de permanência no pátio até o 30º (trigésimo) dia da data do leilão. Findo este prazo, será anulado e o(s) bem(ns) revertido(s) à Prefeitura, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

9.3 - A retirada do(s) bem(ns) somente será autorizada mediante a apresentação do(s) comprovante(s) de pagamento(s) expedido(s) pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal.

9.4 – A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do(s) arrematante(s), devidamente assinada e reconhecida em Cartório.

9.5 – Ao(s) arrematante(s) compete às despesas decorrentes dos serviços de retirada do(s) bem(ns) que será(ão) realizada(s) sob acompanhamento de funcionário da Prefeitura Municipal, bem como as despesas com transferência de certificado de propriedade, quando for o caso do(s) bem(ns) arrematado(s), taxas, e/ou quando houver necessidade de mais de uma transferência, bem como assumirá o risco no carregamento e transporte dos mesmos.

9.6 – O(s) bem(ns) constante(s) no objeto do presente Edital será(ao) entregue(s) nas condições em que se encontra(m).

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos praticados pelo Leiloeiro e pela Comissão de Leilão, quanto à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal no endereço constante no preâmbulo do presente edital.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - A adjudicação/homologação do bem, será feita ao licitante que oferecer o maior lance no seu respectivo lote, e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, nos termos do **item 7** do presente edital, respeitando todas as condições e prazos aqui estipulados.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O(s) bem(ns) será(ao) entregue(s) ao arrematante livre de quaisquer débitos e multas porventura existentes até a data da arrematação, exceto as taxas relativas aos serviços de transferência de propriedade, impostos e outras despesas posteriores a arrematação, na forma da legislação vigente.

12.2 – O(s) licitante(s) adquirente(s) do(s) objeto(s) licitados, no ato da entrega do(s) bem(ns) arrematado(s), receberá(ao) a documentação hábil à transferência do(s) respectivo(s) bem(ns).

12.3 – Após ter sido efetuado à retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) pelo licitante, o Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura venham a ser causados a terceiros e ou até mesmo a Prefeitura, tendo em vista que o arrematante dá a mais ampla, geral e irrestrita quitação, estando o mesmo obrigado a efetuar a devida transferência de propriedade no prazo de até 30 (trinta) dias da retirada do(s) bem(ns).

12.4 - O adquirente é responsável pela utilização e destino do(s) bem(ns) arrematado(s), respondendo civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação de trânsito em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE/FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

12.5 – Em caso de desistência por parte do arrematante, o mesmo ficará sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do(s) bem(ns) em arrematação, bem como ficará sujeito a sanções previstas no Art. 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação Judicial ou extra Judicial. Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.

12.6 – A simples participação do arrematante nos lances, implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se a acatar de forma definitiva e irrevogável as condições consideradas de conhecimento de todos.

12.7 – Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores sendo que os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

Espigão Alto do Iguaçu, em 25 de Janeiro de 2017.

Marcio Bonella

Leiloeiro